

Projeto n.º 129/84

Mensagem 32/84.

Publicado 09/10/84

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 828, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL FERNANDES DA SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 5.468, Quadra "I" do Cemitério de Nova Iguaçu, nesta Cidade onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - À família de MANOEL FERNANDES DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.